

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 004/81

Autoriza a implantação dos Ba
charelados em Química, Física
e Matemática.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESI
DENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições es
tatutárias, e

CONSIDERANDO que o Diretor do Instituto de Ciê
ncias Exatas, pelo Ofício nº 180/81 - ICE, propôs a implanta
ção dos Bacharelados de Química, Física e Matemática vincula
dos às respectivas licenciaturas;

CONSIDERANDO que, as Licenciaturas em Química,
Física e Matemática são cursos já reconhecidos e, portanto ,
isentam os Cursos de Bacharelado, a eles vinculados, da categ
oria de Cursos novos;

CONSIDERANDO que, para o funcionamento dos Ba
charelados aqui descritos, a partir do 1º período de 1982, não
será necessária a contratação de novos docentes;

CONSIDERANDO que, para os referidos cursos, por
serem vinculados às Licenciaturas, não será preciso aumentar
o número de vagas para o Concurso Vestibular;

CONSIDERANDO que é dever da Universidade, sem
pre que possível, oferecer novas opções para os discentes, pro
porcionando-lhes cada vez mais, melhores oportunidades na es
colha da carreira profissional;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Con
selho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Pro
cesso nº 003/81,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação dos Bachare
lados em Química, Física e Matemática, vinculados às respeti
vas Licenciaturas.

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

. 2 .

RESOLUÇÃO Nº 004/81

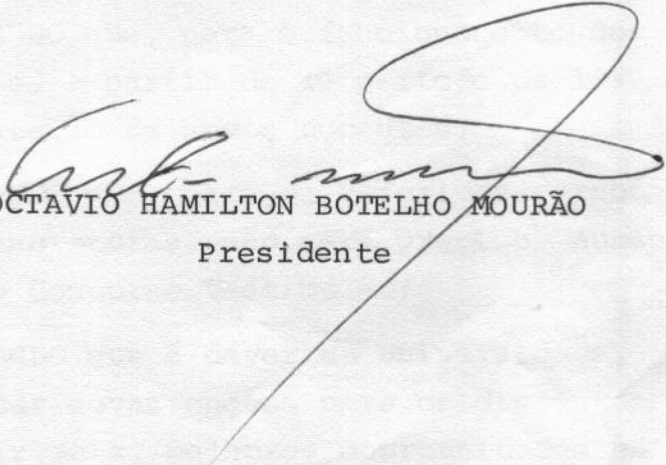
Parágrafo Único - Os cursos começarão a funcionar no primeiro período letivo de 1982.

Art. 2º - Os Bacharelados em Química, Física e Matemática serão administrados pelos Departamentos de Química, Física e Matemática, respectivamente, no Instituto de Ciências Exatas, até a instalação dos respectivos Colegiados.

Art. 3º - A Diretoria do Instituto de Ciências Exatas deverá remeter, dentro de 90 (noventa) dias, ao Conselho de Ensino e Pesquisa os currículos dos cursos, ora implantados, para a devida aprovação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de novembro de 1981.



OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO
Presidente